



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030000641/12	23/05/2012 08:59:19	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00032018-4 / PEDRO BORGES DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 726.793.106-59	
2.3 Endereço: RUA AFONSO ROSA, 96		2.4 Bairro: NOVO HORIZONTE	
2.5 Município: VAZANTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00266822-6 / NERI SANTOS DE MELO		3.2 CPF/CNPJ: 177.868.786-53	
3.3 Endereço: FAZENDA CANASTRA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: VAZANTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Canastra		4.2 Área Total (ha): 135,9000	
4.3 Município/Distrito: VAZANTE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.138 Livro: 02 Folha: 1.138 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 297.000		Datum: SAD-69
	Y(7): 8.033.000		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,6579
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		68,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		58,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				58,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				58,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	297.000	8.033.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				58,0000
Total				58,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	1193,67 MDC	1.193,67	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 15	10.2.2 Diâmetro(m): 3	10.2.3 Altura(m): 2,2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 270				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: V.N Alta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Fazenda Canastra

Intervenção Ambiental em sistema de Corte Raso com Destoca

Processo 0703.0000641/12

Fazenda: Canastra

Município: Paracatu

Proprietário: Neri Santos de Melo.

As características da propriedade são as seguintes:

Área total de 133,9775 ha, incluindo 2,6579 ha de preservação permanente, 27,20,00 ha de Reserva legal. Área com uso alternativo do solo 35,323 ha Área nativa de cerrado típico e cerrado ralo 68,7966 há.

Atividade da propriedade: pecuária.

TOPOGRAFIA: suave ondulado a ondulado

SOLO: Latossolo vermelho amarelo e cambissolos.

HIDROGRAFIA: Os cursos d'água presente e o córrego Baía que margeia a propriedade dividindo com a área requerida e também com parte da área de reserva legal as suas margens encontra protegidas e preservadas conforme legislação estadual.

VEGETAÇÃO E FLORA: espécies vegetais nativas de maior ocorrência são: Pau-terra da folha larga (*Qualea grandiflora*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), murici (*Byrsonima coccolobifolia*), lixeira (*Curatella americana*), Jacarandá (*Machaerium opacum*), murici (*Byrsonima verbascifolia*), pau-terrinha (*Qualea parviflora*), jatoba do cerrado (*Hymanaea stigonocarpa*), tingui (*Magonia pubescens*), Carne de vaca, Bico de Pagagaio, Fel de boi dentre outras espécies.

RESERVA LEGAL: A propriedade possui Reserva Legal averbada através de um AV-3-1.138 A reserva legal e um fragmento único de 27,20 há bem locado na sua própria matrícula, encontra bem preservado e conservado divide se com a área requerida e com a APP do córrego Baía.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Situada ao longo do córrego Baía que divide com parte da área requerida e também com a área de reserva legal. O estágio de preservação e conservação garante a sobrevivência dos recursos ambientais ali existentes.

FAUNA: Ocorrem no imóvel animais silvestres, típicos dos cerrados e região, principalmente: (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, insetos, aracnídeos, entre outros).

Mediante vistoria in loco levantei as características da área requerida, constatando que a área requerida pelo proprietário foi de 68,00 ha mais somente 58,00 há foi deferido é constituída com áreas de cerrado típico e cerrado ralo. O indeferimento de 10,00 há deve se adoção de faixa de proteção de vegetação nativa de 50m de largura em torno da área de Reserva Legal que divide com a área requerida e também nas áreas de preservação permanentes perfazendo uma área total de 10,00 há conforme medida condicionante presente no respectivo laudo. O imóvel apresenta as seguintes características cujas análises estão descritas a seguir:

Topografia: suave ondulada, o que viabiliza a exploração mediante adoção de práticas de conservação de solo e água (terraceamento e cultivos em curvas de nível);

Solo: apresenta o latossolo vermelho amarelo e cambissolos, apresentando todos eles boa aptidão para pastagens, entretanto, como é comum em solos de cerrados, requerem a correção de acidez com uso de calcário agrícola.

Hidrografia: A área requerida faz divisa com área de preservação permanente. Portanto, as medidas de conservação de solo e a existência destas áreas de preservação permanente e Reserva Legal propiciarão a sua adequada proteção e mitigarão os danos aos cursos d'água.

Vegetação: Composta por cerrado típico e cerrado ralo. Espécies mais comuns: Gordinha, Tingui, Pau Bosta, Capitão, Sobro, Algodeiro, Painera, Barbatimão, Araticum.

A vegetação e flora que estão presentes na área requerida estão significativamente representada e preservada nas áreas com cobertura vegetal natural remanescente principalmente nas áreas de reserva legal e preservação permanente.

Portanto, a exploração de Corte Raso com Destoca e uso do solo, não resultarão em comprometimento significativo à biodiversidade local.

Fauna: Os animais silvestres terão refúgio, abrigo e territórios adequados à sua conservação nas áreas naturais preservadas no imóvel, em especial nas áreas de reserva legal e preservação permanente.

Rendimento Lenhoso:

O rendimento de carvão total: 1.193,67 MDC

O inventário florestal apresentado pelo Eng. Florestal Rildo Esteves de Souza CREA/MG 60.347/D. O volume já contempla 20% do volume total de toco e raízes. A conferência do inventario foi feita no NRA de Paracatu. Não foi solicitado pelo responsável pelo inventario florestal do respectivo processo o corte de nenhuma arvore do pequi e também do ipê amarelo com isso o proprietário não precisa ser adequado na lei 20.308 27 de julho de 2012.

Diante das características levantadas, analisadas e descritas no presente laudo, existe viabilidade técnica para Intervenção Ambiental (Corte Raso com Destoca) e uso alternativo do solo para a atividade de pecuária em área de 58,00 ha, mediante adoção de práticas de preservação e conservação ambiental, porém como o processo será julgado pela comissão paritária, a mesma decidirá pela intervenção ambiental requerida neste processo. Sugiro também que o prazo de autorização do DAIA seja de 2 anos, ou seja, 24 meses, devido aos imprevistos que podem ocorrer durante a exploração florestal de CRCD. Vale ressaltar que devem ser respeitadas as medidas mitigadoras.

Assim sendo o processo 07030000641/12, aguarda o julgamento da Comissão Paritária que é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, subordinado ao SISEMA e composta por representantes do poder público e Sociedade Civil com a finalidade de deliberar sobre pedidos de supressão da vegetação. A propriedade não encontra no entorno de nenhuma unidade de conservação ambiental.

Conforme o ZEE-MG descreveu a área nos seguintes aspectos:

Vulnerabilidade Natural: Alta

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa
Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa
Intensidade das Chuvas: Muito Alta
Erodibilidade: Muito Baixa
Exposição do Solo: Média
Declive: Plano ou Suave-Ondulado
Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: Alta
Potencialidade de Contaminação de Aquíferos: Alta
Disponibilidade de Água Superficial: Alta
Disponibilidade de Água Subterrânea: Média
Integridade da Fauna: Muito Alta
Integridade da Flora: Alta

Medidas Mitigadoras:

Preservação das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente;
Adoção de Práticas de conservação de solo e água;
Uso do fogo somente com autorização do IEF;
Preservar as espécies protegidas por lei e frutíferas;
Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;
Realizar o cercamento da área de Reserva Legal no prazo de vigência do DAIA;
Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo.

Medidas Condicionantes:

Preservar faixa de proteção de vegetação nativa de 50m de largura em torno da área de Reserva Legal que divide com a área requerida e também nas áreas de preservação permanentes do córrego Baia que terão faixas de proteção de vegetação nativa no total de 80m de largura, sendo 30m exigidas por lei e mais 50m determinado como medida condicionante neste respectivo processo conforme demarcado em mapa anexo.
Realizar o cercamento da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente do córrego Baia respeitando a faixa de proteção de vegetação de 50 m de largura como determinado no item anterior da condicionante no prazo de 120 dias.

Medidas Mitigadoras:

Preservação das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente;
Adoção de Práticas de conservação de solo e água;
Uso do fogo somente com autorização do IEF;
Preservar as espécies protegidas por lei e frutíferas;
Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;
Realizar o cercamento da área de Reserva Legal no prazo de vigência do DAIA;
Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo.

Medidas Condicionantes:

Preservar faixa de proteção de vegetação nativa de 50m de largura em torno da área de Reserva Legal que divide com a área requerida e também nas áreas de preservação permanentes do córrego Baia que terão faixas de proteção de vegetação nativa no total de 80m de largura, sendo 30m exigidas por lei e mais 50m determinado como medida condicionante neste respectivo processo conforme demarcado em mapa anexo.
Realizar o cercamento da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente do córrego Baia respeitando a faixa de proteção de vegetação de 50 m de largura como determinado no item anterior da condicionante no prazo de 120 dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONEL ARAUJO DA SILVA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER